

## PROJETO DE LEI Nº 089 /2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas e equipamentos, investimento na infraestrutura viária, e mobilidade urbana, obras civis, instalações e montagem, observada a legislação vigente, em especial as disposições na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou quaisquer outras contas, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de nota de empenho para realização das despesas a que se refere este artigo, nos termo do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, em 12 de dezembro de 2023.

**VITOR BINFARÉ MOTTIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

## JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil, até o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), visando fortalecer e modernizar a infraestrutura viária e urbana do Município de Barra do Ribeiro. A proposição visa atender às demandas crescentes da sociedade por melhorias na mobilidade, segurança e qualidade de vida.

O financiamento em questão, só está sendo proposto pelas condições que foram ofertados pelo Banco do Brasil, qual seja:

- taxa anual de 18,7% de juros ao ano;
- prazo para pagamento de 48 parcelas mensais;
- carência para a primeira parcela de 12 meses.

Este Projeto de Lei representa um passo significativo em direção ao desenvolvimento sustentável, à melhoria da qualidade de vida e à promoção do progresso econômico. A parceria com o Banco do Brasil assegura uma abordagem financeiramente responsável, permitindo que o poder público atue de maneira eficaz na construção de um ambiente urbano mais moderno, acessível e sustentável. Sua aprovação é essencial para o avanço e a prosperidade do Município.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, 12 de dezembro de 2023.

**VITOR BINFARÉ MOTTIN**  
Prefeito Municipal em Exercício



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1232-A05A-2CA8-9C8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR BINFARE MOTTIN (CPF 186.XXX.XXX-00) em 12/12/2023 09:42:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/1232-A05A-2CA8-9C8F>